



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

Ofício n.º 317/2020 - PDDC/MPDFT

Brasília, 28 de maio de 2020.

À Senhora

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

SEPN Quadra 515 Bloco A, Ed. Banco do Brasil – Asa Norte

CEP: 70.770-501 – Brasília/DF

Assunto: ***Indisponibilidade de atendimento telefônico nos CRAS - manifestação n.º 131.963.***

Senhora Secretária,

Ao tempo em que a cumprimento, informo que foi apresentada manifestação a esta Procuradoria Distrital sobre impossibilidade de atendimento por meio telefônico no CRAS de Ceilândia Norte (cópia anexa).

No sentido de verificar as informações prestadas, e considerando notícia veiculada pela Agência Brasília, de 19/05/2020, em que apresenta a relação de novos números de telefone para atendimento nos CRAS (cópia anexa), esta PDDC realizou tentativas de atendimento, em horários distintos, nos dias 25 e 26/05/2020, e em todos os números informados, conforme certidão acostada aos autos. No entanto, das 27 unidades, obteve-se contato com apenas 08 unidades: Brasília, Candangolândia, Guará, Núcleo Bandeirante, Planaltina, Samambaia Expansão, Sobradinho e Sobradinho II. Nas demais unidades, os telefones estavam indisponíveis, ocupados ou sem atendimento. No caso em especial de Ceilândia Norte, os dois telefones informados encontram-se indisponíveis.

Tal preocupação ganha relevo na atual conjuntura, tendo em vista a suspensão dos atendimentos presenciais e o aumento do número de pessoas necessitadas por atendimento e concessão de auxílios socioassistenciais durante o estado de pandemia.

Pelo exposto, com o fim de instruir o Procedimento Administrativo nº 08190.001030/20-08, **REQUISITO**, com fundamento nos artigos 8º, inciso II e §5º, 12 e 151, todos da Lei Complementar nº 75/1993, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, que apresente informações acerca das providências adotadas quanto à regularização dos serviços de atendimento dos CRAS por meio



telefônico, bem como atualização das informações nos sítios oficiais da SEDES e do Governo do Distrito Federal.

Em tempo, informo que a tramitação do referido feito poderá ser consultada por intermédio do Portal da Transparência do MPDFT, no endereço <http://www.mpdft.mp.br/transparencia/index.php?item=consultaFeitos>.

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail procdist@mpdft.mp.br.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT